



ISPA

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO
CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA



REGULAMENTO

Precedências

Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete de Apoio à Reitoria GAR	Reitor _____ (Professor Doutor Rui Oliveira)	1.0
Revisto e confirmado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Secretário-Geral _____ (José João Amoreira)	31 de Março 2010	Pág 1 de 4
Data de Revisão	Data de Aplicação da Versão	
23 Janeiro 2013	23 Janeiro 2013	

Reg090: Precedências			
Elaborado por:		Revisto e confirmado por:	
Aprovado por:		Versão	
Gabinete de Apoio à Reitoria GAR		Secretário-Geral	
Reitor		1.0	
Data	Data	Data Aplicação	Página
23 Janeiro 2013	23 Janeiro 2013	23 Janeiro 2013	2 de 4
Normas técnicas associadas:			

Índice

ARTIGO 1.º OBJETO	3
ARTIGO 2.º ÂMBITO.....	3
ARTIGO 3.º ORDEM DE PRECEDÊNCIAS.....	3
ARTIGO 4.º PRECEDÊNCIA POR CATEGORIA.....	3
ARTIGO 5.º PRECEDÊNCIA NA CATEGORIA.....	3
ARTIGO 6.º PRECEDÊNCIA NO REGIME DE CONTRATAÇÃO.....	3
ARTIGO 7.º PRECEDÊNCIA NA ANTIGUIDADE	3

Reg090: Precedências				
Elaborado por:		Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete de Apoio à Reitoria GAR		Secretário-Geral	Reitor	1.0
Data	Data	Data Aplicação	Página	
23 Janeiro 2013	23 Janeiro 2013	23 Janeiro 2013	3 de 4	
Normas técnicas associadas:				

Artigo 1.º Objeto

O presente regulamento regula o regime de precedências entre os docentes da ISPA – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida.

Artigo 2.º Âmbito

O presente Regulamento só releva para efeitos de organização e ordenação interna, salvaguardando os casos em que existe disposição específica aplicável.

Artigo 3.º Ordem de precedências

A determinação da ordem de precedência resulta da aplicação sequencial do disposto nos artigos seguintes.

Artigo 4.º Precedência por categoria

A determinação da precedência entre os docentes obedece à seguinte prioridade.

- a) Professor Catedrático;
- b) Professor Associado;
- c) Professor Auxiliar.

Artigo 5.º Precedência na categoria

Nas categorias de Professor associado e auxiliar, os professores com agregação precedem os professores sem agregação.

Artigo 6.º Precedência no regime de contratação

- 1 — Os professores em tempo integral precedem sobre os professores em tempo parcial.
- 2 — De entre os professores em tempo parcial precedem os que forem contratados em maior percentagem de tempo.

Artigo 7.º Precedência no escalão

- 1 — O professor com escalão superior na categoria precede o professor com escalão inferior na categoria.
- 2 — Em caso de empate resultante da aplicação do número anterior aplicam-se sequencialmente os seguintes critérios de desempate:
 - a) Antiguidade no escalão;
 - b) Data da agregação, caso se aplique;
 - c) Data de doutoramento;
 - d) Antiguidade na carreira docente universitária.